



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.892/2005

“Dispõe sobre autorização para fazer reformas em residências danificadas pelas chuvas e fortes ventos e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer reformas em residências danificadas pelas fortes chuvas e ventos em nosso município, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco Mil reais).

Artigo 2.º - As famílias só terão o direito de receber o benefício, mediante um Laudo de Inspeção feito pelo Conselho Municipal da Defesa Civil.

Artigo 3.º - A ajuda para a reforma de cada residência, serão repassados em materiais no valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais), para cada proprietário.

Artigo 4.º - A ajuda mencionada no artigo 1.º, será coberta com a dotação própria do município, abaixo discriminada:

09	- SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
002	- COORDENARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	- Assistência Social
244	- Assistência Comunitária
0020	- Assistência a Comunidade
2052	- Manutenção dos Serviços Sociais
33.90.30.00	- Material de Consumo.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 11 de outubro de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80